

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 353/2021**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 002/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 353/2021, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a alteração dos padrões de vencimentos e vantagens dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, conforme o salário mínimo nacional vigente e dá outras providências”***.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**CD99D3DE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2021. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 353/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração dos padrões de vencimentos e vantagens dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, conforme o SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos, que tem como vencimento inicial o SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NACIONAL, conforme anexo II – E da Tabela V – Códigos do grupo: AAC-300 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

**ANEXO – II – E**

**TABELA – V**

**TABELA DE REFERENCIAS DE NÍVEIS E VALORES CORRESPONDENTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE TODAS AS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

CÓDIGO DO GRUPO	ATIVIDADES AUXILIARES COMPLEMENTARES	NÍVEIS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R\$ 1,00) Anexo I – P01 – Tempo de Serviço
AAC-300	301 – Auxiliar de Serviços Gerais 3,00% A cada 03 anos	AAC-301-A	1.100,00 – 00 a 03 anos
		AAC-301-B	1.133,00 – 04 a 06 anos
		AAC-301-C	1.166,99 – 07 a 09 anos
		AAC-301-D	1.201,99 – 10 a 12 anos
		AAC-301-E	1.238,05 – 13 a 15 anos
		AAC-301-F	1.275,20 – 16 a 18 anos
		AAC-301-G	1.313,45 – 19 a 21 anos
		AAC-301-H	1.352,86 – 22 a 24 anos
		AAC-301-I	1.393,44 – 25 a 27 anos
		AAC-301-J	1.435,25 – 28 a 30 anos

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**ANEXO – I**

**TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA JANEIRO DE 2021**

**Piso: R\$ 1.100,00 – 3% - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR
P01	R\$ 1.100,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2021. Edição 2482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>